



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02 /2016/ANTT

Brasília-DF, 1º de dezembro de 2016.

I – Identificação:

Apoio à ANTT para levantamento, análise e comparação das normativas do Setor de Transporte Rodoviário Internacional de Cargas e de Passageiros dos países que mantêm acordo com o Brasil.

II – UG/Gestão-Repassadora e UG/Gestão-Recebedora:

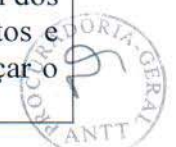
Unidade Gestão Repassadora: 393001 – Gestão: 39250 ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Unidade Gestora Recebedora: 153163 – Gestão: 15237 UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina.

III – Justificativa:

Motivação:

1. O Brasil tem firmado Acordos de Transporte Internacional Terrestre com diversos países da América do Sul visando fortalecer o desenvolvimento da regulação do transporte rodoviário de cargas e de passageiros nesse setor de atividade.
2. No âmbito do Cone Sul, o Acordo de Alcance Parcial Sobre Transporte Internacional Terrestre (ATIT), firmado entre o Brasil, a Argentina, a Bolívia, o Chile, o Paraguai, o Peru e o Uruguai, e internalizado pelo Decreto nº 99.704, de 20 de novembro de 1990, surgiu da necessidade de adotar uma norma jurídica única que refletisse os princípios essenciais acordados por esses governos.
3. Dessa forma, é indispensável que a ANTT tenha pleno conhecimento da legislação e dos procedimentos internos adotados nos outros países, a fim de conduzir de forma adequada, tanto as negociações para revisão do ATIT, bem como para a harmonização da legislação brasileira com a internacional.
4. Para tanto, além de se ter acesso a todos os instrumentos normativos que regem o transporte rodoviário internacional e às normas vigentes em cada um dos países envolvidos, deve-se ter conhecimento do conteúdo desses documentos e efetuar uma análise das diferenças e das semelhanças entre eles para alcançar o objetivo de harmonização das normas.



Justificativa:

1. A realização deste TED justifica-se pela relevância e urgência do estudo proposto, uma vez que, além de obter informações essenciais para o setor regulado e dar cumprimento à determinação legal (art. 32 da Lei nº 10.233/2001), o projeto também envolve competências regimentais de diversas áreas da Agência.
2. Destacam-se, ainda, as restrições quantitativas do Corpo Técnico da ANTT, o alto grau de complexidade das matérias analisadas e a expertise da UFSC na realização de projetos correlatos.
3. Por fim, o estudo possibilitará a revisão do ATIT e dos demais Acordos Bilaterais. Além disso, as informações colhidas auxiliarão na harmonização da regulação e da fiscalização brasileira, no que couber, com a legislação internacional.

Cronograma Físico: Constante no Plano de Trabalho.

Vigência: O presente Termo de Execução Descentralizada terá eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.

IV – Relação entre as Partes:

I. Compete à ANTT:

1. prestar à UFSC orientação técnica e informações que detenha por força de suas atribuições e competências, nos assuntos relativos às atividades previstas no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Termo de Execução Descentralizada;
2. promover a transferência de recursos (descentralização), de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
3. acompanhar, orientar e fiscalizar a execução dos serviços previstos no Plano de Trabalho, aprovando seus produtos após a manifestação da área técnica responsável, em um prazo, de natureza imprópria, de 30 dias, sem prejuízo de suspensão ou dilação, mediante justificativa da área técnica;
4. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar a sua descontinuidade;
5. prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
6. publicar o Extrato do Termo de Execução Descentralizada na imprensa oficial.



II. Compete à UFSC:

1. executar o objeto pactuado na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
2. atender às diretrizes definidas pela ANTT no Termo de Referência;
3. comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como dos resultados alcançados;
4. assumir todas as obrigações legais decorrentes das contratações necessárias à execução do Objeto;
5. manter a ANTT informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do Objeto;
6. restituir à ANTT eventuais saldos de recursos, na data de sua conclusão ou extinção;
7. restituir à ANTT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data de recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos casos em que:
 - a. não for executado o objeto da avença;
 - b. os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Execução Descentralizada;
8. permitir o livre acesso de servidores dos Órgãos Federais de Controle, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

III. Dos Direitos da Propriedade Intelectual:

1. todas as informações e conhecimentos (como know-how, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste Termo de Execução Descentralizada, que estejam sob a posse de um partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Acordo, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário;
2. os conhecimentos e informações gerados pelo Termo de Execução Descentralizada, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo desse Termo, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção de Propriedade Intelectual, serão de propriedade da UFSC e da ANTT;
3. o Coordenador do Termo de Execução Descentralizada pela UFSC fica responsável pela comunicação imediata ao Departamento de Inovação Tecnológica da UFSC e à ANTT o surgimento de propriedade intelectual a ser protegida;
4. o Departamento de Inovação Tecnológica da UFSC e a ANTT deverão manifestar-se, após a verificação da existência de tecnologia ou resultado do projeto a ser protegido, sobre o interesse das entidades no pedido de proteção jurídica da Propriedade Intelectual.

IV. Da Confidencialidade e Da Não Divulgação:

1. todas as informações e conhecimentos aportados pelos Partícipes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
2. a confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores;
3. não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
 - a. aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
 - b. aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - i. para obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - ii. quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;
 - c. nos casos previstos no item anterior, qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigredo no seu trato judicial e/ou administrativo.
4. quando os conhecimentos e informações ao amparo deste Termo de Execução Descentralizada forem objeto de tese, dissertação, monografia, trabalho de conclusão de curso ou relatório de discente, pesquisador ou docente formalmente participante de alguma equipe do Projeto, para que se evite a quebra de sigredo, a parte interessada em utilizar as informações do projeto em quaisquer categorias antes citadas deverá notificar as outras partes antes da revelação do conteúdo.
 - a. nos casos em que a divulgação restrita do conhecimento se fizer para cumprir com a defesa de tese, dissertação, monografia ou trabalho de conclusão de curso, deverá ser firmado por todos os que se fizerem presentes na ocasião da defesa Termo de Sigilo e Confidencialidade. Será de responsabilidade do coordenador do Projeto solicitar aos presentes que firmem o referido termo.
 - b. nos casos em que a divulgação restrita do conhecimento se fizer para preencher relatório de discente, pesquisador ou docente, deverá ser firmado o Termo de Sigilo e Confidencialidade pelas pessoas que tomarem contato com o referido conteúdo. Será de responsabilidade do coordenador do Projeto obter tais termos.
 - c. a divulgação restrita da informação, nos termos dos itens a e b, para cumprir unicamente com os objetivos inscritos no item "4", não será considerada quebra de sigilo unilateral.
5. os Partícipes se comprometem a fazer com que as pessoas (empregados, servidores, pesquisadores, professores, alunos ou terceiros contratados) envolvidas no Projeto, parcial ou integralmente, bem como auditores ou consultores, nas suas respectivas áreas de responsabilidade, assinem termo de sigilo.

6. qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Termo de Execução Descentralizada deverá ser ajustada entre a UFSC e a ANTT:
 - a. caso o coordenador técnico da UFSC deseje a liberação de confidencialidade em relação a determinado conhecimento, dado e/ou informação – ressalvado o que dispõe o item “3”, que trata de publicações e divulgações de resultados – deverá, acompanhado pelo Departamento de Inovação Tecnológica, enviar uma correspondência endereçada ao coordenador técnico da ANTT;
 - b. nessa correspondência que trata o subitem anterior, o coordenador técnico da UFSC detalhará minuciosamente o conhecimento, dado e/ou informação que deseja tornar pública para que a ANTT possa deliberar sobre a liberação da confidencialidade;
 - c. a ANTT deverá deliberar sobre o assunto em, no máximo, 60 (sessenta) dias, sendo que o seu silêncio não poderá ser interpretado como anuência.
7. todos os documentos, relatórios e publicações decorrentes do Projeto deverão registrar, em destaque, a fonte consulta e de origem dos dados, informações e conhecimentos;
8. sempre que os partícipes autorizarem, conjunta ou isoladamente, mas sempre com concordância mútua, a cessão, o empréstimo ou a disponibilização dos produtos oriundos do presente Termo de Execução Descentralizada, por qualquer meio e a qualquer título, deverão mencionar expressamente que a eles pertencem os respectivos direitos de propriedade intelectual.

V. Da Prestação de Contas:

1. a UFSC obriga-se a encaminhar à ANTT os relatórios técnicos relacionados com as etapas/fases do Cronograma Físico, constante do Plano de Trabalho, para realização da Prestação de Contas das atividades;
2. a prestação de contas aos Órgãos de Controle deve ser feita pela Unidade Descentralizadora, no que se refere à consecução dos objetivos pretendidos com a descentralização, e pela unidade Descentralizada (UFSC), no que se refere à execução dos recursos repassados.

VI. Do Foro:

1. qualquer controvérsia oriunda da execução do presente instrumento será encaminhada, preliminarmente, à Advocacia Geral da União para solução conciliatória no âmbito da Câmara de Conciliação da Administração Federal (CCAF);
2. para dirimir as questões oriundas desse TED, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



V – Previsão Orçamentária:

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$1,00)
XXXXX.XXXX.XXXX.XXXX	XXX	339039	3.696.300,00

VI – Data e Assinaturas:

<u>Unidade Descentralizadora:</u>	<u>Unidade Descentralizada:</u>
 Jorge Luiz Macedo Bastos Diretor-Geral da ANTT	 Luís Carlos Cancellier de Olivo Magnífico Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC

Luiz Carlos Cancellier de Olivo
 Reitor
 Universidade Federal de Santa Catarina



1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC			CNPJ 83.899.526/0001-82	
Endereço Campus Universitário Prof. João David Ferreira Lima – Caixa Postal 476				
Cidade Florianópolis	UF SC	CEP 88040-900	DDD/Telefone (048) 3721-9000	EA Autarquia Federal
Conta Corrente Única	Banco B. BRASIL		Agência 1453-2	Praça de Pagamento Florianópolis
Nome do Responsável Luis Carlos Cancellier de Olivo			CPF 417.667.419-91	
CI/Órgão Exp. 667.661 SSP/SC	Cargo Professor	Função Reitor		Matrícula SIAPE 2313842
Endereço Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 354 - Trindade – Florianópolis/SC			CEP 88040-400	

2 – OUTROS PARTICIPES

Não há.

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 – Título do Projeto Levantamento, análise e comparação das normativas de transporte rodoviário internacional de cargas e de passageiros dos países que mantêm acordo com o Brasil	Período de Execução – 24 meses	
	Início Data da publicação	Término 24 meses após a publicação

3.2 – Justificativa da Proposição

O Brasil tem firmado acordos bilaterais com diversos países da América do Sul, dentre eles a Guiana, a Guiana Francesa (França) e a Venezuela, tendo em vista o desenvolvimento da regulação do transporte rodoviário de cargas e de passageiros, e o estabelecimento dos princípios fundamentais de reciprocidade. Dessa forma, busca-se a integração dos interesses legítimos de cada país nesse setor de atividades,

O Acordo de Alcance Parcial Sobre Transporte Internacional Terrestre – ATIT, firmado entre o Brasil, a Argentina, a Bolívia, o Chile, o Paraguai, o Peru e o Uruguai, e internalizado pelo Decreto n.º 99.704, de 20 de novembro de 1990, surgiu da necessidade de adotar uma norma jurídica única para o Cone Sul que reflita os princípios essenciais acordados por esses governos.

De acordo com o item 1 do Art. 4º do ATIT, com exceção das disposições contrárias às normas desse acordo, as leis e regulamentos vigentes serão aplicadas às empresas que efetuem transporte internacional, assim como a seu pessoal, veículos e serviços prestados no território de cada país signatário.

Ressalta-se ainda que os países signatários do ATIT assegurarão um tratamento com base na reciprocidade e que é permitida a celebração de acordos complementares ao ATIT por meio de Reuniões Bilaterais ou Multilaterais, desde que não apresentem disposições contrárias ao ATIT.

Ademais, o Segundo Protocolo Adicional ao ATIT sobre Infrações e Sanções – Decreto n.º 5.462, de 9 de junho de 2005, é o instrumento legal que rege a aplicação de sanções quando da constatação da infração.

No tocante à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, segundo a Lei n.º 10.233, de 5 de junho de 2001, que estabelece a sua criação, cabe à Agência, em sua esfera de atuação, representar o Brasil junto aos organismos internacionais e em convenções, acordos e tratados na sua área de competência, observadas as diretrizes do Ministro de Estado dos Transportes e as atribuições específicas dos demais órgãos federais.

A fim de cumprir essas atribuições, a ANTT participa de uma série de reuniões, que envolvem países da América do Sul. As atas e anexos resultantes destas, complementarmente ao ATIT, constituem o arcabouço legal que rege o transporte internacional terrestre.

A ANTT tem participado das Reuniões da Comissão de Seguimento do ATIT (Comissão do Artigo 16), nas quais se discutem as necessidades de alterações e/ou complementações do Segundo Protocolo Adicional sobre Infrações e Sanções. Adicionalmente, a ANTT participa das Reuniões do Subgrupo Técnico do Subgrupo de Trabalho 5 – Transportes do MERCOSUL (SGT-5) com o tema *Harmonização dos procedimentos de fiscalização* que foi criado visando ao avanço em temas importantes que tratam da uniformização de procedimentos.

Portanto, é indispensável que a Agência conheça na íntegra a legislação e os procedimentos adotados nos outros países para que a harmonização da legislação brasileira com a internacional seja conduzida de forma adequada. Além disso, o conhecimento da legislação é necessário para que a ANTT possa identificar práticas operacionais, legislações e procedimentos adotados em outros países, que restrinjam ou conflitem com regulamentos e acordos internacionais firmados pelo Brasil, conforme estabelecido pelo Art. 32 da Lei n.º 10.233/2001.

Para que o objetivo de harmonização das normas seja alcançado, além de se ter acesso a todos os instrumentos normativos que regem o transporte rodoviário internacional e às normas vigentes em cada um dos países envolvidos, faz-se necessário o conhecimento do conteúdo de tais documentos e que seja realizada uma análise sobre as diferenças entre elas.

Por meio de um termo de execução descentralizada, que se encontra em andamento (TED n.º 002/2014 ANTT/UFSC), a ANTT conta com o levantamento e a organização, em um banco de dados, das atas das reuniões anteriormente citadas, bem como Resoluções, Diretrizes e Decisões dos Grupos e Câmaras do MERCOSUL; acordos internacionais; Leis, Decretos-lei, e Decretos do Poder Executivo da Presidência da República; Portarias do Ministério dos Transportes; Resoluções e Portarias da ANTT; Resoluções do CONTRAN; Resoluções do CNSP; Circulares da SUSEP; além de Instruções Normativas de diversos órgãos com competência para regular aspectos pertinentes aos serviços de transporte rodoviário.

Assim sendo, este estudo tem como objetivo complementar as ações que já vêm sendo executadas pela Agência, por meio da reunião dos instrumentos normativos dos seguintes países: Argentina, Bolívia, Chile, Guiana, Guiana Francesa, Paraguai, Peru, Uruguai, Venezuela; além da realização das análises necessárias à comparação desses documentos com a legislação brasileira vigente, com os acordos bilaterais e com o ATIT.

O resultado deste trabalho subsidiará as propostas da ANTT para a alteração de acordos bilaterais, do ATIT e do Protocolo sobre Infrações e Sanções e a elaboração dos Manuais de Fiscalização do Transporte Rodoviário Internacional de Cargas e de Passageiros, podendo assim reduzir os conflitos de cunho operacional e diplomático, atender às reivindicações do setor privado e promover uma efetiva integração entre os países, além de garantir maior celeridade e confiabilidade aos processos fiscalizatórios.

Nesse sentido, a compatibilidade do tema do presente Plano de Trabalho com as pesquisas e atividades desenvolvidas bem como a importância deste para o desenvolvimento do transporte rodoviário de cargas e de passageiros no país justificam o interesse da UFSC/LabTrans na realização do projeto. Considera-se sua realização uma ótima oportunidade para contribuir com o aprimoramento técnico e institucional do setor de transportes rodoviários no Brasil.

Outro aspecto relevante a ser destacado é o cunho acadêmico/científico do presente projeto, com potencial de indução, desenvolvimento e acompanhamento de pesquisas nos níveis de graduação e pós-graduação (Mestrado e Doutorado) considerando-se tema de interesse relacionado aos transportes no modal rodoviário.

A UFSC tem interesse na realização desse projeto, também, em virtude de sua compatibilidade com as três dimensões da educação universitária: o ensino, a pesquisa e a extensão, além da sua abrangência e importância para o desenvolvimento do país.

ENSINO

No que tange ao ensino, a UFSC estará agregando às atividades acadêmicas – em sala de aula e em outras atividades extraclasse – conhecimento específico oriundo do presente termo de cooperação técnica em relação ao conhecimento do transporte de cargas pelo modal rodoviário. Diversas disciplinas do Curso de Engenharia Civil poderão ser beneficiadas com o presente Convênio, tais como:

- ECV 5119 Sistemas de Transportes – Planos globais e setoriais de transportes. Metodologia de um plano de transporte. Qualidade dos sistemas de transportes. Transportes especializados. Aspectos técnicos e econômicos das modalidades de transportes. Os transportes no Brasil. Viabilidade econômica de projetos rodoviários.
- ECV 5120 Avaliação de Projetos de Transporte – Previsão da demanda de tráfego. Critérios de avaliação de projetos. Relação benefício/custo. Análise de projetos através da relação custo/efetividade. Cálculo dos benefícios indiretos oriundos dos projetos de transportes.
- ECV 5129 Engenharia de Tráfego – Características dos condutores de veículos. Características do tráfego. Capacidade e níveis de serviço. Entrelaçamento. Rampas. Manejo de tráfego. Estudos de acidentes.

No âmbito da Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado), acerca dos Programas de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC/UFSC) e de Engenharia de Transporte e Gestão Territorial (PPGTG/UFSC), diversas disciplinas também poderão agregar novos conhecimentos oriundos das atividades relacionadas ao projeto aqui delineado, tais como:

- Engenharia de Tráfego;
- Gerenciamento de Transporte e Frotas;

- Inovações Tecnológicas em Transportes;
- Princípios da Otimização de Sistemas Logísticos e de Transportes;
- Direito Regulatório dos Transportes e dos Portos
- Gestão do Conhecimento
- Data Mining;
- Banco de Dados; e
- Descoberta de Conhecimento em Dados de Mobilidade.

PESQUISA

A UFSC estará disponibilizando professores para auxiliar o desenvolvimento de atividades de pesquisa associadas à realização do presente termo de cooperação. Tais trabalhos poderão também ser temas de dissertações e teses; ou ainda de artigos a serem publicados em revistas científicas e/ou especializadas, como também apresentados em congressos, seminários, dentre outros.

Cabe salientar que todos os casos de publicações de dados e informações oriundas deste Termo de Cooperação somente poderão ocorrer com a devida anuência entre a ANTT e a UFSC. Dessa forma, a presente Cooperação também estará contribuindo significativamente com as pesquisas dos Programas de Pós-Graduação em Engenharia Civil – PPGE/UFSC e de Engenharia de Transporte e Gestão Territorial – PPGTG/UFSC, tanto em nível de Mestrado como de Doutorado. Salienta-se ainda que o Programa de Pós-Graduação da Engenharia Civil da UFSC foi conceituado em nível 6 pela CAPES na última avaliação trienal, realizada em 2013.

EXTENSÃO

Além das atividades de ensino e pesquisa, cabe também salientar a importância deste Termo de Cooperação para a UFSC no que tange aos contatos e relações por ele proporcionados junto ao meio externo. Tal aspecto é extremamente relevante para manter professores, pesquisadores e alunos plenamente inteirados da realidade, das necessidades e das dificuldades que circundam a prática do dia a dia. Estas atividades estarão capacitando os alunos da UFSC para o mercado de trabalho.

Cabe ainda salientar que a UFSC tem experiência no tema a ser estudado, dispondo, em seu quadro, de professores e pesquisadores com relevante atuação na área. Tal atuação pode ser verificada tanto em termos de trabalhos específicos – acadêmicos, governamentais e empresariais - quanto em pesquisas científicas e publicações.

3.3 - Identificação dos Objetos, Fases e Atividades

Conforme destacado anteriormente, é indispensável que a ANTT tenha pleno conhecimento da legislação e procedimentos adotados nos outros países, a fim de conduzir de forma adequada a harmonização da legislação brasileira com a internacional.

É com o intuito de suprir essa necessidade que este estudo objetiva a realização de levantamento, análise e comparação das normativas do transporte rodoviário internacional

de cargas e de passageiros dos países com os quais o Brasil mantém acordo, a saber: Argentina, Bolívia, Chile, Guiana, Guiana Francesa, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela, seguido da análise comparativa desses documentos com o ATIT e outros acordos bilaterais além da legislação brasileira, a fim de identificar divergências e elencar os temas passíveis de harmonização.

O resultado deste estudo deverá subsidiar a proposição de alteração de acordos bilaterais, do ATIT e de seu Segundo Protocolo Adicional sobre Sanções e Infrações e a elaboração de manuais de fiscalização do transporte rodoviário internacional que disponha das harmonizações sugeridas.

Os itens apresentados a seguir descrevem o objeto e as fases inseridas no escopo do presente Plano de Trabalho, de acordo com as necessidades apresentadas pela ANTT, e que tem como meta alcançar o objetivo anteriormente definido.

OBJETO 01: Levantamento, análise e comparação dos instrumentos normativos:

- Fase 1: Obter e organizar a informação;
- Fase 2: Estudar os instrumentos normativos levantados e realizar análises comparativas;
- Fase 3: Prover subsídios para as propostas de harmonização;
- Fase 4: Apoiar a adequação dos manuais de fiscalização do transporte rodoviário internacional de cargas e de passageiros.

3.3.1 Objeto 1 – Levantamento, análise e comparação dos instrumentos normativos

No desenvolvimento deste objeto pretende-se levantar, analisar e comparar os instrumentos normativos de nove países da América do Sul com os do Brasil. Para tanto, as atividades previstas para alcançar tal meta estão divididas em quatro fases e são apresentadas a seguir.

3.3.1.1 – Fase 1 – Obter e organizar a informação

Esta fase tem como principal objetivo a busca das normativas relacionadas ao transporte rodoviário internacional de cargas e de passageiros vigentes nos seguintes países: Argentina, Bolívia, Chile, Guiana, Guiana Francesa, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela.

A busca será realizada:

- a) A partir da legislação nacional indicada oficialmente pela ANTT;
- b) A partir da legislação internacional encaminhada pela ANTT;
- c) De forma complementar nos sítios oficiais de cada país e por meio de entrevistas com especialistas na regulação do transporte internacional de cada país envolvido.

A compilação das informações obtidas tanto pela busca quanto pelas entrevistas é essencial para que sejam realizadas as análises subsequentes.

Posteriormente à realização da compilação, ocorrerá a validação, pela ANTT, da lista das normativas levantadas a fim de que sejam identificadas aquelas que serão analisadas na

fase seguinte deste projeto.

São listadas a seguir as atividades que deverão ser realizadas, relacionadas a esta fase:

- Levantar os instrumentos normativos vigentes de cada país;
- Organizar a documentação levantada;
- Entrevistar especialistas na regulação do transporte internacional de cada país envolvido;
- Compilar os dados obtidos nas entrevistas e no levantamento.

3.3.1.2 – Fase 2 – Estudar os instrumentos normativos e realizar análises comparativas

Nesta fase tem-se como objetivo o estudo dos instrumentos normativos validados na Fase 1. Será realizada a análise da legislação vigente, dos acordos bilaterais, do ATIT e de seu Segundo Protocolo Adicional sobre Infrações e Sanções a fim de subsidiar a comparação destes com os instrumentos normativos levantados. Após a conclusão das análises serão pontuados os temas que apresentam divergências.

As atividades que deverão ser desenvolvidas nesta fase são:

- Estudar os instrumentos normativos levantados para cada país;
- Analisar a legislação brasileira vigente, os acordos bilaterais, o ATIT e o seu Segundo Protocolo Adicional de Infrações e Sanções;
- Comparar os instrumentos normativos validados, a legislação brasileira vigente, os acordos bilaterais, o ATIT e o seu Segundo Protocolo Adicional sobre Infrações e Sanções;
- Pontuar os temas que apresentarem divergências na documentação estudada.

3.3.1.3 – Fase 3 – Prover subsídios para as propostas de harmonização

O objetivo desta fase é definir os temas que devem ser harmonizados e propor, com base nas análises realizadas na Fase 2, a harmonização destes.

As atividades que deverão ser desenvolvidas nesta fase são:

- Validar, em conjunto com a ANTT, os temas a serem harmonizados;
- Propor harmonizações para os temas elencados na atividade anterior;
- Identificar o impacto das harmonizações propostas sobre os acordos bilaterais, o ATIT e seu Segundo Protocolo Adicional sobre Infrações e Sanções;
- Prover subsídios para a proposição de alterações no ATIT e em seu Segundo Protocolo Adicional sobre Infrações e Sanções.

3.3.1.4 – Fase 4 – Apoiar a adequação dos manuais de fiscalização do

transporte rodoviário internacional de cargas e de passageiros

Nesta última fase do Objeto 1, o propósito principal é analisar o impacto das propostas de harmonização nos manuais de fiscalização da ANTT e apoiar a adequação destes.

Esta fase visa apoiar:

- a) A atualização das diretrizes de fiscalização do transporte rodoviário internacional de cargas e de passageiros;
- b) A adequação do manual de fiscalização do transporte rodoviário de cargas;
- c) A adequação do manual de fiscalização do transporte rodoviário de passageiros.

Para tanto, deverão ser realizadas as seguintes atividades para cada um dos manuais existentes:

- Analisar os manuais existentes;
- Identificar o impacto das harmonizações propostas na Fase 3 para cada um dos manuais;
- Propor as alterações necessárias em função das harmonizações propostas.

3.4 – Descrição dos Produtos

Durante a execução do projeto descrito neste Plano de Trabalho serão entregues os produtos relacionados a seguir, conforme cronograma de execução apresentado na sequência.

- **Relatórios comparativos** – Ao todo, serão entregues cinco relatórios comparativos, o primeiro contendo a análise de um país e os quatro restantes a análise de dois países. Cada relatório apresentará:
 - Os instrumentos normativos levantados;
 - Os dados obtidos nas entrevistas com os especialistas na regulação do transporte internacional;
 - A análise comparativa entre os instrumentos normativos levantados e validados e a legislação brasileira vigente, os acordos bilaterais, o ATIT e seu Segundo Protocolo Adicional sobre Infrações e Sanções;
 - A listagem dos temas divergentes identificados durante a análise.
- **Relatório de harmonização por tema** – Para cada tema a ser harmonizado será apresentado um relatório contendo:
 - Proposta de harmonização para os instrumentos divergentes;
 - Análise do impacto das harmonizações propostas sobre os acordos bilaterais, o ATIT e seu Segundo Protocolo Adicional sobre Infrações e Sanções;

PLANO DE TRABALHO - 8/11

- Informações para subsidiar a proposição de alterações necessárias em função dos impactos relatados.
- **Proposta de alteração dos manuais** – Se trata de um relatório único que apresentará:
 - A análise dos manuais existentes identificando o impacto das harmonizações propostas;
 - As propostas de alterações necessárias nos manuais em função dos impactos relatados.



PLANO DE TRABALHO - 10/11

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

5.1 Orçamento Detalhado

Equipe Técnica	Quant	H/Mês	Valor/Hora	Mensal	Meses	Vínculo	Encargos	Total (R\$)
Coordenador do Termo de Cooperação	1	12	200,00	2.400,00	24	Bolsa	0,00%	57.600,00
Administrador	1	50	45,00	2.250,00	24	CLT	90,00%	102.600,00
Auxiliar Administrativo	1	100	20,02	2.002,19	24	CLT	90,00%	91.300,00
Bacharel em Direito	1	200	40,00	8.000,00	24	CLT	90,00%	364.800,00
Especialista em Transportes	2	200	30,00	12.000,00	12	CLT	90,00%	273.600,00
Assistente Administrativo	2	200	25,00	10.000,00	12	CLT	90,00%	228.000,00
Engenheiro Sênior	1	100	55,00	5.500,00	24	CLT	90,00%	250.800,00
Engenheiro Junior	1	150	40,00	6.000,00	24	CLT	90,00%	273.600,00
Tradutor	1	200	30,00	6.000,00	24	CLT	90,00%	273.600,00
Consultoria Internacional	1	100	200,00	20.000,00	24	RPA	20,00%	576.000,00
Assessoria Técnica Eventual	1	100	100,00	10.000,00	8	RPA	20,00%	96.000,00
Revisor	1	200	20,00	4.000,00	24	Bolsa	0,00%	96.000,00
Bolsista de Mestrado	6	100	16,00	9.600,00	12	Bolsa	0,00%	115.200,00
Bolsista de Graduação	8	100	8,50	6.800,00	16	Bolsa	0,00%	108.800,00
Bolsista de Graduação	8	150	8,50	10.200,00	24	Bolsa	0,00%	244.800,00
Total (R\$)								3.152.700,00
Serviços de Pessoa Jurídica				Mensal	Meses	Encargos	Total (R\$)	
Manutenção de Equipamentos, Serviços de Telecomunicação, Serviços Gráficos, cópias, reproduções de documentos, Fretes, correios, transporte de encomendas, Serviços técnicos profissionais, Serviços de Taxi, Pedágios e Estacionamentos.				2.500,00	24	0,00%	60.000,00	
Total (R\$)								60.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção			Qtde/Mês	Meses	Unitário	Encargos	Total (R\$)	
Passagens Nacionais			3	24	1.500,00	0,00%	108.000,00	
Passagens Internacionais			27	1	2.800,00	0,00%	75.600,00	
Total (R\$)								183.600,00
Diárias			Qtde/Mês	Meses	Unitário	Encargos	Total (R\$)	
Despesas Nacionais com hospedagem e alimentação			8	24	250,00	0,00%	48.000,00	
Despesas Internacionais com hospedagem e alimentação			180	1	1.200,00	100,00%	216.000,00	
Total (R\$)								264.000,00
Material de Consumo				Mensal	Meses	Encargos	Total (R\$)	
Papel A4 - caixas de resmas, Cartuchos impressora, Toner impressoras laser, Canetas, lápis, lapiseira, Fitas e caixas de etiquetas; Clips, grampos, blocos de recado, colas; Cds, DVDs e outros meios de armazenamento; Material Bibliografico; Componentes de informática; Alimentação.				1.500,00	24	0,00%	36.000,00	
Total (R\$)								36.000,00
Valor Total (R\$)								3.696.300,00

5.2 Orçamento Consolidado

N°	Natureza da Despesa	Total (R\$)
1	Equipe Técnica	3.152.700,00
2	Serviços de Pessoa Jurídica	60.000,00
3	Passagens e Despesas com Locomoção	183.600,00
4	Diárias	264.000,00
6	Material de Consumo	36.000,00
Total Geral		3.696.300,00

PLANO DE TRABALHO - 11/11

5.3 Fases/Etapas/Metas

Objetos	Indicador Físico		Período		Valor (R\$)
	Unidade	Qtde	Início	Término	
1 Levantamento, Análise e Comparação dos Instrumentos Normativos	Relatório	7	Mês 01	Mês 24	3.696.300,00
Quantidade Total		7	Total (R\$)		3.696.300,00

5.4 Cronograma de Desembolso

Cronograma de Desembolso (com encargos)	Valor (R\$)
Até 10 dias após Publicação Termo de Cooperação no Diário Oficial da União	616.050,00
Até 120 dias após Publicação no DOU, mediante entrega e aprovação do relatório RP1	462.037,50
Até 210 dias após Publicação no DOU, mediante entrega e aprovação do relatório RP2	462.037,50
Até 300 dias após Publicação no DOU, mediante entrega e aprovação dos relatórios RP3	462.037,50
Até 390 dias após Publicação no DOU, mediante entrega e aprovação dos relatórios RP4	462.037,50
Até 480 dias após Publicação no DOU, mediante entrega e aprovação dos relatórios RP5	616.050,00
Até 600 dias após Publicação no DOU, mediante entrega e aprovação dos relatórios RH	616.050,00
Total	3.696.300,00

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma desse plano de atendimento.

Pede deferimento.

Florianópolis, de _____ de 2016.

Local e Data

Proponente

Luiz Carlos Cancellier de Olivo

Reitor

Universidade Federal de Santa Catarina

7 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Brazilia, 1º de dezembro de 2016

Local e Data

Concedente

JORGE BASTOS

Diretor-Geral



Ministério do Turismo

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CIÊNCIA E ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 1/2016

O Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos-Substituto, designado pela Portaria nº 191, de 8 de agosto de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério do Turismo, Edição Especial de Agosto, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2016, autorizada por José Ricardo Marques, Diretor-Geral do Arquivo Nacional, por intermédio do Ofício nº 314/2016/GABIN-NA, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União, se não houver oposição, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, eliminará 62,02 metros lineares dos documentos relativos a controle de estoque (inclusive requisição, distribuição e requisição de material); protocolo: recepção, tramitação e expedição de documentos; agradecimentos, convites, felicitações, pêsames, do período de 1995 a 2014, do Ministério do Turismo.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério do Turismo, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Brasília, 1º de dezembro de 2016.
TIAGO CUNHA DO NASCIMENTO

INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 14/2016

A EMBRATUR informa o resultado de julgamento do Pregão nº 14/2016, em que se sagrou vencedora a empresa: LOGSUL INVESTY LTDA-ME, no valor de R\$ 77.292,00. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueada aos interessados.

ALEXANDRE RAYMUNDO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

(SIDE - 01/12/2016) 185001-18203-2016NE800163

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 9/2016

PROCESSO: Nº 00045.000362/2015-79
REGIME DE EXECUÇÃO: Contratação: RDC ELETRÔNICO Nº. 1/2016. Contratante: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil. Contratado: EICOMNOR Engenharia Impermeabilização Comércio do Nordeste LTDA. CNPJ/MF nº 11.381.605/0001-96. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, pela contratada, de apoio à fiscalização das obras de dragagem e derrocagem para ampliação do acesso da ampla estrutura aquaviária ao complexo portuário do Rio de Janeiro, do fornecimento e instalação de novos cabos submarinos de energia elétrica, incluindo instalação do sistema de geração de energia em emergência, fornecimento e instalação ode novos alimentadores de energia elétrica e nova adutora de água potável, compreendendo, ainda, coletas de dados meteorológicos, hidrográficos e oceanográficos, realização de análises laboratoriais e serviços de consultoria. Valor Global negociado foi de R\$ 6.141.231,57. Fundamento Legal: Lei nº 12.462/2011 e Decreto nº 7.581/2011 e a Lei nº 8.666/93. Vigência: 22 meses. Valor total: R\$ 6.141.231,57. Fonte: 110680-2016NE800007. Data de assinatura: 30/11/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 00045.001209/2013-05
ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo Unilateral - Prorrogação "de Ofício" do Prazo de Vigência. INSTRUMENTO: Termo de Cooperação para Descentralização de Créditos nº 11/2013, celebrado entre Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e a Universidade Federal Fluminense - UFF, para elaboração de estudos ambientais para o licenciamento ambiental da dragagem de aprofundamento do canal preferencial do porto de Itaguaí/RJ. OBJETO: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência por 4 (quatro) meses, a partir do dia 30 de novembro de 2016 para 30 de março de 2017, ficando ratificadas, em todos seus termos, as demais cláusulas e condições, as disposições constantes do TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS Nº 11/2013. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2016.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 54001/2016

A UNIÃO, representada pelo Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, comunica o resultado da licitação em epígrafe. Licitante vencedor: MARCIA DE FATIMA BRAGANTE ORTOPEDIA ME., com preço total de R\$ 18.855,00 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). Critério de julgamento: menor preço. Objeto: Aquisição de prótese modular em titânio, para amputação transtibial, abaixo do joelho esquerdo, com encaixe do tipo PTB, encaixe externo em resina acrílica, reforçada com fibra de carbono, encaixe interno em silicone, pé dinâmico Plus, mais meia de silicone. Unidade Regional São Paulo - URSAP.

(SIDE - 01/12/2016) 390015-00001-2016NE000001

PREGÃO Nº 59906/2016

A UNIÃO, representada pelo Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, comunica o resultado da licitação em epígrafe. Licitante vencedor: SIMONE DE ANDRADE FRANÇA - EPP, com preço total de R\$ 1.690.000,00 (hum milhão, seiscentos e noventa mil reais). Critério de julgamento: menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos auxiliares em organização documental arquivístico. Administração Geral - AG.

ANA CRISTINA RODRIGUES DE CARVALHO
Gerente de Licitações

(SIDE - 01/12/2016) 390015-00001-2016NE000001

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2016 - UASG 113214

Nº Processo: 00058502130201610.
INEXIGIBILIDADE Nº 61/2016. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL-- ANAC. CNPJ Contratado: 09296295000160. Contratado : AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS -S.A.. Objeto: Serviço especializado de treinamento de pilotos para a aeronave ATR 72-212A, nas modalidades de treinamento de solo e voo (em dispositivos de treinamento para simulação de voo-FTSD), para 4 servidores detentores de licença de Piloto de Linha Aérea (PLA). Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 . Vigência: 22/11/2016 a 22/11/2017. Valor Total: R\$252.116,06. Fonte: 176012069 - 2016NE800564. Data de Assinatura: 21/11/2016.

(SICON - 01/12/2016) 113214-20214-2016NE800134

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2016 - UASG 113214

Nº Processo: 00058500861201601 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços gráficos de produção de material em meio impresso e eletrônico, abrangendo produção de material por sistema digital e/ou offset, impressão de banners em policromia sobre lona vinílica e impressão em papel adesivo para atendimento das necessidades da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência Total de Itens Licitados: 00042. Edital: 02/12/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: SCS Q. 09, Lote C, Torre A - Ed. Parque Cidade Corporate BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/113214-05-23-2016. Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/12/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BRUNO SILVA FIORILLO
Pregoeiro

(SIDE - 01/12/2016) 113214-20214-2016NE800134

UNIDADE REGIONAL SÃO PAULO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2016 - UASG 113217

Nº Processo: 00066058135201594 . Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização predial, com fornecimento de material, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, nas dependências da Agência Nacional de Aviação Civil ANAC em São Paulo/SP. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de remanescente de serviço em consequência de rescisão contratual. Declaração de Dispensa em 30/11/2016. LELIO TRIDA SENE, Superintendente de Administração e Finanças. Ratificação em 30/11/2016. JOSE RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ, Diretor Presidente. Valor Global: R\$ 184.362,09. CNPJ CONTRATADA : 03.206.234/0001-88 SAMHI SANEAMENTO MAO DE OBRA E HIGIENIZACAO LTDA.

(SIDE - 01/12/2016) 113217-20214-2016NE800002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 113217

Número do Contrato: 15/2014.
Nº Processo: 00058068018201457.
PREGÃO SISPP Nº 57/2014. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL-- ANAC. CNPJ Contratado: 40432544000147.

Contratado : CLARO S.A. -.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/ANAC/2014-RRSP, por mais 12 (doze) meses, no período de 30 de dezembro de 2016 a 30 de dezembro de 2017, para a prestação de Serviço Telefônico Fixo, para ligações originadas e recebidas nas instalações da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), em São Paulo/SP. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57, inciso II. Vigência: 30/12/2016 a 30/12/2017. Valor Total: R\$44.899,99. Fonte: 250120069 - 2016NE800021. Data de Assinatura: 01/12/2016.

(SICON - 01/12/2016) 113214-20214-2016NE800002

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS SECRETARIA-GERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 10 DE OUTUBRO 2016

O SECRETÁRIO-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 5º do Regimento Interno, NOTIFICA a empresa MP - Mar Transporte Marítimo Ltda. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.370.887/0001-00, que a Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, em sua 411ª Reunião Ordinária, realizada em 5 de outubro de 2016, decidiu aplicar a essa empresa a penalidade de multa pecuniária, nos termos da Resolução nº 5.021-ANTAQ, 0149319, de 6 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2016, 0151802, 0151803 e informa que essa Empresa tem o prazo de trinta dias, contados da publicação do presente instrumento, para, querendo, pedir reconsideração da decisão à Diretoria.

JOELSON NEVES MIRANDA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie: Termo de Execução Descentralizada de Crédito nº 02/2016/ANTT. Unidade Descentralizadora: Agência Nacional de Transportes Terrestres, CNPJ/MF nº 04.898.488/0001-77. Unidade Descentralizada: Universidade Federal de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82. Processo nº 50500.100735/2016-45. Objeto: Apoio à ANTT no desenvolvimento de estudos, afim de realizar o levantamento, análise e a comparação das normativas do setor de transporte rodoviário internacional de cargas e de passageiros dos países com os quais o Brasil possui acordo de transporte terrestre. Do Prazo: 24 (vinte e quatro) meses. Valor Global: R\$ 3.696.300,00 (três milhões, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos reais). Data de assinatura: 1º/12/2016. Signatários: Jorge Luiz Macedo Bastos, CPF nº 408.486.207-04, Diretor-Geral da ANTT e Luis Carlos Cancellier de Oliveira, CPF nº 417.667.419-91, Reitor da UFSC.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2016 - UASG 393001

Nº Processo: 50500379064201643 . Objeto: Curso Via permanente: Implantação e Manutenção , visando capacitar os servidores da Agência em assuntos atinentes à via férrea, dotando-os de conceitualização teórica e técnica de detectar previamente disfunções críticas em processos essenciais à segurança operacional, durante a fase de projeto, inspeções ou avaliação de relatórios e, conseqüentemente, conseguir realizar a proposição de correções conforme preconizam as boas técnicas. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Empresa que presta serviço técnico especializado. Declaração de Inexigibilidade em 01/12/2016. EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente de Gestão. Ratificação em 01/12/2016. JORGE LUIZ MACEDO BASTOS, Diretor Geral. Valor Global: R\$ 183.328,00. CNPJ CONTRATADA : 04.180.979/0001-88 TECHNICON CONTROL CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA- EPP.

(SIDE - 01/12/2016) 393001-39250-2016NE800052

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2016 - UASG 393001

Nº Processo: 50500429888201671 . Objeto: Contratação de 02 (duas) inscrições para participação no evento IRF Executive Seminar Safer Roads by Design: Engineering Solutions, a ser realizado no período de 05 a 09 de dezembro de 2016, em Orlando/Estados Unidos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Empresa que presta serviço técnico especializado Declaração de Inexigibilidade em 01/12/2016. SUZY MARY COSTA VAZ, Gerente de Licitações e Contratos. Ratificação em 01/12/2016. EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente de Gestão. Valor Global: R\$ 25.000,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro INTERNATIONAL ROAD FEDERATION - IRF.

(SIDE - 01/12/2016) 393001-39250-2016NE800052